



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2002

GOIÂNIA, 17 DE JANEIRO DE 2002 - QUINTA-FEIRA

Nº 2.849

DECRETOS.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 04
EXTRATOS.....	PÁG. 07

DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 051, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.894.034-5/2001, **RESOLVE** colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Djalma Araújo, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora **TÂNIA MARIA BARBOSA** (matrícula nº 30341-1), lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 052, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.777.131-1/2001, **RESOLVE** colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Wladimir Garcêz Henrique, o servidor **MAURO SILVA** (matrícula nº 86592-1), Analista em Saúde II, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, durante o período de 1º de abril de 2001 a 31 de dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 053, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.850.102-3/2001, **RESOLVE** colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Wladimir Garcêz Henrique, a servidora **LUCIVÂNIA DE CÁSSIA FERNANDES DA SILVA** (matrícula nº 250791-1), Profissional de Educação II, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, durante o período de 1º de abril de 2001 a 31 de dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 054, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.892.910-4/2001, **RESOLVE** colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Alfredo Bambu, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor **JOSÉ DA ROCHA DOS SANTOS** (matrícula nº 98019-1), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 055, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.892.921-0/2001, **RESOLVE** colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Alfredo Bambu, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor **ALBERTO ARAÚJO DOS SANTOS** (matrícula nº 1082-1), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 056, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.892.899-0/2001, **RESOLVE** colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Alfredo Bambu, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora **MARIA AMELIA RODRIGUES** (matrícula nº 27-1), lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 057, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.873.154-1/2001, **RESOLVE** colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Paulo César Martins, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora **ARETUSA RODRIGUES DE CARVALHO** (matrícula nº 98248-1), lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PAÇO MUNICIPAL - 2º andar
BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO
CEP: 74.000-000
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

DECRETO Nº 058, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no art. 5º, letra "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 1.930.006-4/2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação em suas totalidades, os lotes nºs 94, 96 e "D", da quadra 19, Rua 14, Vila Aurora, nesta Capital, com as seguintes metragens: Lote 94 = 135m²; Lote 96 = 495,00m², Lote "D" = 1.800,00m², de propriedade da Sra. Maria José da Silva Saba, com a finalidade de reurbanização do Vale do Córrego Cascavel.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 059, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 229 e 230, inciso I, da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial a **IRAÍDE MARIA DA PURIFICAÇÃO**, viúva do ex-servidor **Sebastião Teixeira de Macedo** (matrícula nº 26042).

Parágrafo Único. A pensão de que se trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 308,87** (trezentos e oito reais e oitenta e sete centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 123,55** (cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do Processo nº 1.903.175-6/01.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, reatragindo seus efeitos a 14 de novembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 060, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, incisos I, II, III, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 020/98, e inciso IV, § 3º, do art. 84, da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "F", **ANA CORREIA DA SILVA** (matrícula nº 2488-1), por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 299,86** (duzentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), **Quinquênios (06): R\$ 179,92** (cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), **Estabilidade Econômica: R\$ 371,14** (trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização: R\$ 7,49** (sete reais e quarenta e nove centavos), nos termos do Processo nº 934 721-6/96.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 3.654, de 12 de novembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 061, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, letras "a" e "b" e inciso II, da Emenda Constitucional nº 020/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Motorista II, Padrão "H", **JOSÉ ISMAR BARBOSA** (matrícula nº 20621), por contar com mais de 30 anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão calculados a proporção de 70% (setenta por cento) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 234,30** (duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 140,58** (cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.894.046-9/2001.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 051, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

"Dispõe sobre o arquivamento de processos da Lei de Incentivo à Cultura".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei 7.957, de 06 de janeiro de 2000 e o Decreto 604, de 04 de abril de 2000.

RESOLVE:

Arquivar os processos abaixo descritos, posto que a verba destinada, fixada em 1% da receita proveniente do ISSQN, ITU e IPTU disponível para aplicação no exercício de 2001 foi integralmente atingida, não sendo possível contemplar estes projetos. art. 14 da mencionada Lei.

- Zoraide Martins Marques;
- Bruno Ferreira de Sousa;
- Fabiano Rodrigues do Nascimento;
- Hamilton Fernandes Costa;
- Yuri Coelho Correia Viana;
- Rony Carlo de Lima;
- FIEG - Federação das Indústrias do Estado de Goiás;
- Grupo de Teatro Laheto;
- Marielli Aragão;
- Sirle Maria dos Santos Vieira;
- Débora Regina de Sá;
- Renê Silva Approbato;
- Donizeti José de Araújo;
- Léo Fernando Gonçalves Costa;
- Fernando Peixoto da Costa;
- José Antônio Póvoa Viana;
- Gyovana de Castro Carneiro;
- Rita de Cássia Mendonça;
- Márcio Porto dos Santos;
- Joaquim Teles Rocha;
- Robson Soares Parente;
- Thiago Martins Gomes;
- Diego Romanny Faquim Santana;
- Marcelo da Silva Alves;
- Maria Lúcia Pinheiro de Abreu;
- Nelson Sanches;
- Marcelo Velasco Barra;
- Walter Porto Almeida.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, e, desta forma, cumpre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, em Goiânia, aos 28 dias do mês de dezembro de 2001.


SANDRO RAMOS DE LIMA
Secretário de Cultura

PORTARIA N.º 052, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

"Dispõe sobre a alteração dos anexos da Lei de Incentivo à Cultura".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei 7.957, de 06 de janeiro de 2000 e o Decreto 604, de 04 de abril de 2000.

RESOLVE:

Alterar os anexos da Lei de Incentivo à Cultura, juntados, consoante art. 6º, §1º do Decreto nº 604 de 04 de abril de 2000.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, e, desta forma, cumora-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, em Goiânia, aos 28 dias do mês de dezembro de 2001.


SANDRO RAMOS DE LIMA
Secretário de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ANEXO I - REQUERIMIENTO DE INCENTIVO FISCAL
PARA PROYECTO CULTURAL**

01- Nome do projeto:		02- Segmento cultural	
03- Nome do proponente:		04- N° do protocolo	05- Data
06- Categoria ☐ Pessoa Física ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos ☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos			
07- Registro em: comunidade / entidade / oficina / sindicato / associação			
08- CPF / CNIC		09- Carteira de Identidade	
10- E-mail	11- Fax	12- Telefone	
13- Endereço		14- Bairro	
15- Cidade	16- CEP	17- UF	
18- Enquadramento na Lei nº 7.957/2000 – artigo 3 ☐ Incentivo à atividade artística e cultural ☐ Fomento à produção cultural e artística ☐ Preservação e difusão do patrimônio artístico, cultural e histórico ☐ Estimulo ao envolvimento dos bens e valores culturais mediante: estudos, pesquisas e levantamentos na área de cultura e da arte em uma vários segmentos			
19- Descrição da proposta cultural			
20- Declare conhecer a íntegra de Lei 7.957 / 2000 (_____) para do proponente)			

ANEXO II - PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

1. OBJETIVO GERAL (Explique o que se pretende basicamente com a realização do projeto)
2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Enumere as demais pretensões que se tem com o projeto)
3. JUSTIFICATIVA (Relevância do projeto para o município e para a cidade do Gojânia)
4. PÚBLICO ALVO
5. CONTRAPARTIDA SOCIAL (Acesso social do projeto, ganhos da comunidade com a execução do projeto)
6. PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO (Enumere todas as formas de mídia, bem como aplicação das logomarcas da Lei 7957 e patrocinadores)

ANEXO III - PLANILHA DE DESPESAS E RECEITA

Previsão de despesas a serem cobertas pela Lei de Incentivo Fiscal 7.957/2000		
01- Tipo de despesa	02- Quantidade	03- Valor em R\$
IRRF		
ISSQN		
INSS		
Taxas bancárias		
Agenciador (até 5%)		
04- Subtotal em R\$		
Previsão de despesas a serem cobertas por outras fontes		
05- Tipo de despesa	06- Quantidade	07- Valor em R\$
08- Subtotal em R\$		
Previsão de receitas		
09- Fonte de receita	10- Quantidade	11- Valor em R\$
Lei 7.957/2000		
Outras leis de incentivo		
Patrocinios		
Parcerias		
Doações		
Comercialização		
Subsídios		
Outras fontes (especificar)		
12- Previsão total de receita		
13- Previsão total de despesa		
14- Data do preenchimento e assinatura do proponente		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOJÂNIA - LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

01- Início da fase de produção (dia, mês e ano)
02- Término da fase de produção (dia, mês e ano)
03- Início da realização da atividade cultural (horário e data)
04- Local de realização da atividade cultural
05- Endereço: Comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, através do ofício, com 30 dias de antecedência, as datas, horários e locais definitivos de realização da atividade cultural, para acompanhamento.

Discriminar as principais etapas de execução do projeto		
01- Etapa	02- Duração	03- Local

06- Documentos anexados (02 vias)	
Pessoa Física	
() Cartão negativo de débitos de tributos municipais em nome do proponente; () Comprovação e declaração de domicílio do proponente no Município de Goiânia há 3(três) anos; () Comprovação e declaração de domicílio há 3 (três) anos no Município de Goiânia de produtores, autores, diretores, intérpretes, artistas, técnicos, proprietários de objetos de valor cultural, pesquisadores e estudiosos (quando aplicável conforme o artigo 3º da Lei); () Declaração de compromisso do proponente em aplicar no Município de Goiânia o mínimo de 50% do orçamento total de produção de discos, vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovisual (quando aplicável conforme o artigo 3º da Lei); () Currículo resumido do proponente - CPF, RG, Comprovante de Endereço atualizado; () Comprovação de atividade cultural correspondente por 1 (um) ano do proponente; () Comprovação de atividade cultural correspondente por 1 (um) ano do produtor, diretor, autor, base, dupla, etc;	
Pessoa Jurídica	
() Cartão negativo de débitos de tributos municipais em nome do proponente; () Documentos do representante legal da pessoa jurídica (CPF, RG, Comprovante de Endereço atualizado); () Contrato social (no caso de pessoa jurídica COM fins lucrativos); () Relatório de empresa, comprovando o exercício de atividades culturais por dois anos (no caso de pessoa jurídica COM fins lucrativos); () Estatuto (no caso de pessoa jurídica SEM fins lucrativos); () Relatório de instituição, comprovando o exercício de atividades culturais por um ano (no caso de pessoa jurídica SEM fins lucrativos);	

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

01- Nome do projeto	02- n.º protocolo
03- Proponente	04- n.º CTEPC
Relação de Investidores	
06- Investidor	05- CPF/CNPJ
07- Nome do responsável	08- Telefone
09- Endereço	
10- Previsão do ISS anual (em R\$)	11- Exercício
12- Valor do IPTU anual (em R\$)	14- Exercício
13- Valor de investimento - ISS	15- Valor de investimento - IPTU
16- Valor total do investimento (em R\$)	
17- Cópia de documentos anexados (02 cópias)	
() IPTU do exercício de investimento ou de exercício anterior () Cópia da LRU do município do investimento e do exercício anterior () Estimativa de pagamento anual de ISS do exercício do investimento elaborada por contador () CTEPC	
DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTO	
Declaro que investirei no projeto cultural _____ CTEPC n.º _____, no seguinte valor (em R\$): _____	
() IPTU	exercício: _____ Valor de investimento (limitado a 50% do valor anual);
() ISS	exercício: _____ Valor de investimento (limitado a 50% do valor anual);
Valor total do investimento (limitado a R\$ 11.284,00 por projeto): _____	
Estes dados de que constam concretizarei o investimento ao efetuar a troca dos Recibos de Investimento, autorizados e emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio corrente diretamente com o proponente deste projeto cultural, o de que deverá usar os recibos para abater os impostos correspondentes nas suas datas de vencimento. Declaro, ainda, conhecer a íntegra da Lei n.º 7.957, de 06/01/2000, que "instaura incentivo fiscal em favor de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, para a realização de projetos culturais".	
Goiânia, de _____ de _____	
(assinatura do investidor)	

ANEXO VI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - 2015

Nome do projeto		Nº protocolo:		
Nome do proponente:		Vº CI/PC:		
Demonstrativo de despesas cobertas pela Lei de Incentivo à Cultura (mostrar documentos originais)				
Recebido	CPF/CNPJ	Nº de documento	Nº de cheque	Valor R\$
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				
19.				
20.				
21.				
22.				
23.				
24.				
25.				
26.				
27.				
28.				
29.				
30.				
31.				
32.				
33.				
34.				
35.				
Subtotal de despesas cobertas pela Lei de Incentivo à Cultura				
Subtotal de despesas cobertas por outros fundos				
A- Total geral de despesas do projeto				
Assinatura do proponente:		Data:		

ANEXO VII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA II

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ANEXO D: PLANO DE GLOBAL DE IDENTIFICAÇÃO DE PARCELOS

[illegible]

PORTARIA Nº 053, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

"Dispõe sobre a data das inscrições de projetos culturais através da Lei de Incentivo à Cultura".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei 7.957, de 06 de janeiro de 2000 e o Decreto 604, de 04 de abril de 2.000,

RESOLVE:

Estabelecer que o 1º período das inscrições de projetos culturais, através da Lei de Incentivo à Cultura, será de 7 a 21 de janeiro/2002, referente ao exercício de 2002.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, e, desta forma, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, em Goiânia, aos 28 dias do mês de dezembro de 2001.


SANDRO RAMOS DE LIMA
Secretário de Cultura

PORTARIA Nº 005 DE 15 DE JANEIRO DE 2002.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Regimento Interno da SMT de acordo com a Lei 7.747 de 13/11/97 e o Decreto nº 963 de 05/05/99.

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor **DOMINGOS DE OLIVEIRA COELHO**, matrícula n.º 205990-01, da função de confiança de Supervisor Fiscal da Divisão de Fiscalização, do Departamento de Controle de Transportes Urbanos, símbolo DAI-4, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2001.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2002.

Antenor José de Pinheiro Santos
Superintendente

EXTRATOS

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
COMOB

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia e a firma PHF CONSTRUTORA LTDA;

Signatários: Advº Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB, Aud. Olimpio Costa Leite Neto, Diretor Financeiro da COMOB, Senhor Carlos Henrique da Silva, Diretor Administrativo da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato n.º 001/2002, Carta Convite nº 045/2001;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Processo nº 18009498 e legislação pertinente;

Objeto: O objeto deste contrato consiste na execução dos serviços de reforma do telhado, incluindo estrutura metálica e painel da fachada, revisão nas instalações hidro-sanitárias e elétricas, recuperação de muretas e pintura do CEPAL do Setor Sul, localizado na Rua 115 c/ Avenida B - Setor Sul, nesta Capital.

Valor do Contrato: O valor total deste contrato é de R\$ 42.931,07 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e sete centavos);

Dotação Orçam.: 1801 10 60 025 1.004 4110 00 00;

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias corridos;

Data da Assinatura: 11/01/2002

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

Extrato de Aditivo

Contratantes: Município de Goiânia - Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a LATER ENGENHARIA LTDA;

Signatários: Os Diretores: Adv. Luiz Carlos Orro de Freitas e Carlos Henrique da Silva, Presidente da COMOB e Diretor Administrativo, respectivamente, e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato, Nº 014/2001, celebrado entre a Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a LATER ENGENHARIA LTDA., firmado em 16/08/2001.;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93, processo nº 19145760 de 06/12/2001 e legislação pertinente;

Objeto: Consiste na prorrogação de prazo para a execução da obra de reforma geral e construção de sanitários no CMEI - Centro Infantil Bem-Me-Quer, no Setor Criméia Leste, nesta Capital, sob o regime de empreitada global, pelo menor preço.

Prazo: 60 (sessenta) dias;

Validade: Os efeitos deste Aditivo, serão retroativos a oito de dezembro dois mil e um (08/12/2001);

Data da Assinatura: 11/01/2002.

[Assinatura]

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio n.º 93285/2001

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, CGC/ MF n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o Município de GOIANIA/GO, representado por sua Prefeitura Municipal, CNPJ/MF n.º 01.612.092/0001-23.

Objeto: Assistência financeira direcionada à execução de ações, visando a melhoria da qualidade do ensino oferecido aos alunos do(a) ENSINO FUNDAMENTAL, voltadas a: Formação continuada de professores em efetivo exercício em classes do Ensino Fundamental, para implementação dos temas transversais Ética e Cidadania, integrantes dos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN, com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas aula anuais, por professor.

- Edição, cópiagem e distribuição de material didático específico para o desenvolvimento dos temas transversais Ética e Cidadania, destinado aos alunos do Ensino Fundamental, conforme Plano de Trabalho aprovado. (Processo n.º 23400.009582/2001-71).

Valor do Convênio: R\$ 127.719,48 (cento e vinte e sete mil, setecentos e dezenove reais e quarenta reais e quarenta e oito centavos), arcando o CONCEDENTE com R\$ 126.442,28 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) e o CONVENIENTE com R\$ 1.277,20 (um mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos), a título de contrapartida.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12128066853960001, Fonte de Recurso: 0112000000, Natureza da Despesa: 334041, Número do Documento: 2001NE832504, de 15/10/2001 no valor de 7.642,28. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12361066871130001, Fonte de Recurso: 0112000000, Natureza da Despesa: 334041, Número do Documento: 2001NE832505, de 15/10/2001 no valor de 118.800,00.

Vigência: 240 dias, a partir da data da sua assinatura até 11/07/2002, sendo 14/05/2002 a data limite para execução do objeto e 11/07/2002 o prazo final para apresentação da prestação de contas.

Data e Assinaturas: 14/11/2001 – PEDRO CRISÓSTOMO ROSÁRIO – Diretor de Programas e Projetos Educacionais do FNDE, CPF n.º 23876573149 e PEDRO WILSON GUIMARÃES – PREFEITO(A), CPF n.º 004.231.901-30.

Espécie: Convênio n.º 93375/2001

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, CGC/ MF n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o Município de GOIANIA/GO, representado por sua Prefeitura Municipal, CNPJ/MF n.º 01.612.092/0001-23.

Objeto: Assistência financeira direcionada à execução de ações, visando a melhoria da qualidade do ensino oferecido aos alunos do(a) ENSINO FUNDAMENTAL, voltadas a: Capacitação de professores, em efetivo exercício no Ensino Fundamental por meio de cursos com duração mínima de 80 (oitenta) horas aula anuais, por professor, para as classes de Aceleração da Aprendizagem.

- Impressão de material didático-pedagógico, específico para o trabalho com alunos de 1ª a 4ª série que apresentam distorção idade-série de 2 ou mais anos e são atendidos em classes de aceleração da aprendizagem, conforme Plano de Trabalho aprovado. (Processo n.º 23400.009584/2001-61).

Valor do Convênio: R\$ 113.998,70 (cento e treze mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), arcando o CONCEDENTE com R\$ 112.858,71 (cento e doze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) e o CONVENIENTE com R\$ 1.139,99 (um mil, cento e trinta e nove reais e noventa e nove), a título de contrapartida.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12361004240880001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 334041, Número do Documento: 2001NE801022, de 29/10/2001 no valor de 112.858,71.

Vigência: 240 dias, a partir da data da sua assinatura até 11/07/2002, sendo 14/05/2002 a data limite para execução do objeto e 11/07/2002 o prazo final para apresentação da prestação de contas.

Data e Assinaturas: 14/11/2001 – PEDRO CRISÓSTOMO ROSÁRIO – Diretor de Programas e Projetos Educacionais do FNDE, CPF n.º 23876573149 e PEDRO WILSON GUIMARÃES – PREFEITO(A), CPF n.º 004.231.901-30.

LEIA E ASSINE

O

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

E

FIQUE POR DENTRO

DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA DO SEU

MUNICÍPIO

PREFEITURA DE GOIÂNIA

VOCÊ FAZENDO PARTE